LEI Nº 991/2025

"ALTERA A LEI 971/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, o Inciso I, do Artigo 2º, da Lei 971/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total Orçamento (Receita Orçada), nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Doresopolis/MG, 29 de outubro de 2025.

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei este no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG
29 / 10 / 2025